



CÂMARA MUNICIPAL DE

Pacatuba

JUNTOS PARA AVANÇAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO EM: 20/05/2025John Wesley Moura de Oliveira
1º Secretário**PROJETO DE LEI N° 15.05.0047/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO
EM: 15/05/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

Francisco Airton Patrício
Diretor Geral

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE PACATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Atividades Esportivas e Culturais para Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Pacatuba – CE, com o objetivo de promover a inclusão, o desenvolvimento social, físico e emocional das crianças com TEA, por meio de práticas educativas, esportivas e culturais adaptadas às suas necessidades.

Art. 2º. São diretrizes do programa:

- I – Oferecer oficinas de arte, música, teatro e cultura popular com metodologia inclusiva;
- II – Disponibilizar atividades físicas, natação e esportivas adaptadas, promovidas por profissionais qualificados;
- III – Garantir o acompanhamento de profissionais como psicólogos, terapeutas ocupacionais, educadores físicos e pedagogos com formação em educação inclusiva;
- IV – Estimular a participação das famílias e responsáveis nas atividades;
- V – Promover campanhas de conscientização sobre o autismo e a importância da inclusão.

Art. 3º. As atividades deverão respeitar o perfil individual de cada criança, garantindo atendimento humanizado e inclusivo.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei para sua efetiva execução.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, ao 15 de maio de 2025.

Audenilcia Gomes de Sousa
Audenilcia Gomes de Sousa – DENY GOMES (PSB)
Vereadora/Requerente



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Pacatuba, o Programa Municipal de Atividades Esportivas e Culturais para Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando à inclusão social, ao estímulo ao desenvolvimento global e à melhoria da qualidade de vida dessas crianças.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do neurodesenvolvimento que afeta a comunicação, o comportamento e a interação social. Crianças com TEA muitas vezes enfrentam barreiras significativas no acesso a atividades de esporte, lazer e cultura que respeitem suas especificidades. A oferta de programas adaptados representa um passo importante rumo a uma sociedade mais justa e inclusiva.

Estudos e práticas já comprovam os inúmeros benefícios dessas atividades para pessoas com TEA, como a melhora na coordenação motora, na expressão emocional, na socialização e na autoestima. A interação com outras crianças, por meio da arte e do esporte, contribui também para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Esta proposta está amparada pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e pela Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012), que garantem às pessoas com deficiência o acesso pleno a políticas públicas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer.

Ao aprovarmos este projeto, promoveremos a cidadania, o respeito às diferenças e o direito de cada criança a desenvolver suas potencialidades em um ambiente acolhedor, acessível e respeitoso.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa tão necessária e transformadora para as famílias de nossa cidade.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, ao 15 de maio de 2025.

Audenilcia Gomes de Sousa
Audenilcia Gomes de Sousa – DENY GOMES (PSB)

Vereadora/Requerente